



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Sargento Neto

INDICAÇÃO Nº **505** /2024.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a adoção da iniciativa de espécie legislativa que estabelece a distribuição gratuita de aparelhos auriculares para pessoas autistas e de alta sensibilidade auditiva nos órgãos da administração pública direta e indireta.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de um Projeto de Lei que estabeleça a distribuição gratuita de aparelhos auriculares para pessoas autistas e com alta sensibilidade auditiva nos órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito do Estado da Paraíba, é crucial para promover a inclusão e garantir o acesso igualitário aos serviços públicos. Indivíduos autistas frequentemente enfrentam desafios significativos devido à hipersensibilidade auditiva, que pode ser exacerbada em ambientes ruidosos e agitados, comuns em instituições públicas. A falta de suporte adequado pode resultar em dificuldades de comunicação, estresse e exclusão social.

A distribuição gratuita de aparelhos auriculares adaptados às necessidades específicas dessas pessoas é uma medida fundamental para mitigar esses desafios e promover sua participação plena na sociedade. Esses dispositivos ajudam a filtrar e reduzir os estímulos sonoros, proporcionando um ambiente mais confortável e acessível. Além disso, eles podem facilitar a concentração, melhorar a comunicação e reduzir o estresse, promovendo assim uma melhor qualidade de vida para os beneficiários.

A proposta de lei também está alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação brasileira, como a Constituição Federal, que garante a igualdade de direitos e oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigação do Estado em promover medidas que assegurem a plena participação e inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Sargento Neto

A alta sensibilidade auditiva pode causar sofrimento emocional e isolamento, destacando a importância dos aparelhos auriculares para proporcionar conforto e melhorar a qualidade de vida. A legislação pertinente, como a Portaria nº 2.776/2014 do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para a atenção especializada às pessoas com deficiência auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, o Projeto de Lei deve estar alinhado com essas diretrizes e com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A implementação desse projeto de lei não apenas atende a uma demanda urgente por inclusão e acessibilidade, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao reconhecer e atender às necessidades específicas das pessoas autistas e com alta sensibilidade auditiva, o Estado da Paraíba confere positivamente seu compromisso com os direitos humanos, a dignidade e a diversidade.

Portanto, é imperativo que o poder legislativo do Estado da Paraíba dê prioridade à aprovação e implementação desse projeto de lei, garantindo assim que todas as pessoas, independentemente de suas condições individuais, tenham acesso equitativo aos serviços públicos e possam desfrutar plenamente de seus direitos e oportunidades.

Casa de Epitácio Pessoa, Sala das Sessões em 05 de abril de 2024.



SARGENTO NETO
Deputado Estadual